

Ata Assembleia-Geral de Credores

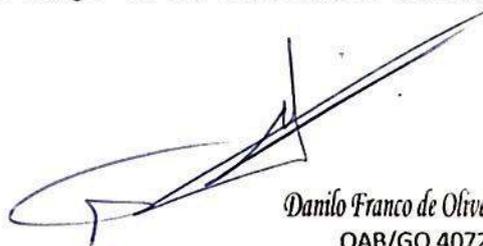
Autos nº 5225867.48.2017.8.09.0051

Recuperação Judicial de RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR – ME

(LONDON TOUR)

1ª CONVOCAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2018, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia (CDL Goiânia), situado na Rua 08, nº 626, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74115-100, sob a presidência do Dr. Danilo Franco de Oliveira Pioli, Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR – ME (LONDON TOUR) nomeado pelo Juízo da 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, processo nº 5225867.48.2017.8.09.0051, em primeira convocação da assembleia geral de credores convocada para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. A convocação se deu previamente por édito no Diário da Justiça Edição 2521 – Seção II e também no Jornal O Hoje, bem como no átrio do fórum e na sede da recuperanda. Iniciou-se às 13h00minhs a identificação dos credores presentes, colhendo-se a assinatura destes, bem como dos ouvintes, consoante LISTA DE PRESENÇA encerrada as 14:25hs, que segue anexa, parte integrante desta Ata. O Administrador Judicial deu cabo aos trabalhos voltados à Assembléia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras. Registrou-se a presença das devedoras, representada pelos Drs. Marcus Vinicius Martins Do Nascimento OAB/GO 30.168 e Lucas Felisberto dos Reis OAB/GO 29.501. Funcionou como secretário a Sra Ana Carolina Santana Souza –OAB/GO 25432 representante do credor Alvino Antônio Alves Junior e outros. Em seguida o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, seus auxiliares, pela secretária nomeada e por um representante da recuperanda. Na sequência, foi verificado o quórum para instalação da assembleia, conforme determina artigo 37, §2º da Lei 11.101/2015. **Verificou-se a**



Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

Página 1 de 9

Valor: R\$ 5.616.830,29 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Pioli - Data: 28/06/2018 17:51:26

presença de 58% (cinquenta e oito por cento) na Classe I, 51% (cinquenta e um por cento) na Classe II e 100% (cem por cento) na Classe IV, conforme tabela abaixo:

CREDORES TRABALHISTAS		
TOTAL CRÉDITOS DA CLASSE	VALOR DE CRÉDITOS PRESENTES	ÍNDICE DE PRESENÇA
R\$ 12.575,46	R\$ 7.295,38	58%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS		
TOTAL CRÉDITOS DA CLASSE	VALOR DE CRÉDITOS PRESENTES	ÍNDICE DE PRESENÇA
R\$ 5.900.277,96	R\$ 3.017.005,95	51%
ME E EPP		
TOTAL CRÉDITOS DA CLASSE	VALOR DE CRÉDITOS PRESENTES	ÍNDICE DE PRESENÇA
R\$ 6.034,36	R\$ 6.034,36	100%

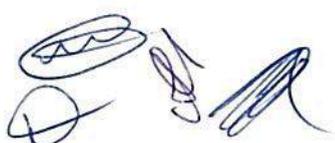
Constatado a suficiência de quórum, a assembleia foi instalada. O senhor secretario realizou, a pedido do Administrador Judicial a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores. O administrador Judicial esclareceu que, conforme previsto em Edital, a ordem do dia seria sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. O administrador Judicial deu a palavra a Sra. Giovana e Sr. Rodrigo administradores da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificações a serem propostas ao mesmo, e em seguida seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o referido plano. A Sra. Giovana iniciou sua explanação falando sobre o andamento da empresa nos últimos 05 (cinco) meses, informando que alguns dos credores já voltaram a viajar pela empresa e compraram novamente. Afirmou que a empresa já possui 14 (quatorze) anos de mercado e que em que pese as dificuldade a empresa ainda possui

Página 2 de 9

Daniilo Franco de Oliveira Pioli
 OAB/GO 40726

credibilidade. Alegou que a empresa passou por indícios de estelionato. O Dr. Marcus advogado da recuperanda também fez uso da palavra, informando que o plano fora forjado após conversa com credores, e por essa razão houve modificações que são apresentados nesta oportunidade. Que desde o dia 15/01/2018 já há novos parceiros, inclusive estes parceiros estão embarcando os clientes que adquiriram novos pacotes. No tocante ao plano passou a apresentar as formas de pagamentos. Informou que os créditos trabalhistas serão pagos em carência de 06 (seis) meses e serão pagos nos 06 (seis) meses subsequentes, conforme consta do plano. Em relação aos quirografários estes foram divididos em subclasses, quais sejam credores quirografários parceiros, que serão pagos a partir de 05/01/2019. Destacou que estes credores são parceiros indispensáveis ao sucesso da recuperação judicial. No que tange aos credores ME e EPP, ressaltou que há deságio de 30% (trinta por cento) e o restante em 36 vezes a partir de 30/01/2019. Ressaltou que a THE BEST TRAVEL vai ser deságio de 30% (trinta por cento) e o restante em 36 vezes a partir de 30/01/2019. Foi solicitado pelo advogado da recuperanda que o crédito da THE BEST TRAVEL é objeto de impugnação, tanto em relação ao valor como relação a legitimidade. Em relação aos clientes, que também estão na classe quirografária, existem 02 (duas) opções de pagamento: 01 – os créditos que perfazem montante de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em até 10 (dez) parcelas com vencimentos iguais, com vencimento da primeira parcela para dia 15/12/2018. Os créditos superiores a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas com início em 15/01/2019, ressalte-se que não há deságios em ambos os casos, e esta oferta se direciona aos credores que desejam receber o créditos em dinheiro. 02 – Utilização dos créditos para novas viagens, ou seja, os valores dos créditos serão convertidas em novas viagens para os credores que optarem, sendo que os créditos que superem a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão aquisição de novas viagens, créditos inferiores a tais valores serão pagos conforme proposta anterior. Informa que os desejarem viajar poderão utilizar parte do crédito, podendo utilizar 20% (vinte por cento) do crédito no segundo semestre de 2018, 20% (vinte por cento) no primeiro semestre de 2019 e 60% no segundo semestre de 2019, e as viagens devem ser respeitados conforme opção de viagem contratada, se nacional ou internacional, se optou por viagem nacional ter que escolher nacional e internacional da mesma

Página 3 de 9

Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

maneira. Dentro da mesma opção há alternativa de utilização integral do crédito para uma única viagem, sendo que o embarque deverá ocorrer a partir do segundo semestre de 2020. Ressalte-se que durante a apresentação da proposta de pagamento a recuperanda destacou que é imprescindível o apoio dos credores para soerguimento da empresa. A recuperanda encerrou o uso da palavra. Na sequência foi passada a palavra aos credores habilitados e com direito a voz: Fez uso da palavra: Renata da Veiga Rodarte Vale pelo seu representante Leonardo Ornelas fez questionamento em relação as viagens, indagando quais são os parceiros da empresa para novas viagens e qual a credibilidade dos novos parceiros. A recuperanda respondeu que já existem os parceiros, e que os parceiros da Europa continuam, e que a parte terrestre era feito diretamente com hotel, e citou parceiros renomados em Israel empresa Net Tur com mais de 60 (sessenta) anos de mercado, afirmou que os hotéis e os guias ainda são parceiros, e que o novo operador é a CT TUR que fica em São Paulo – SP, e que inclusive alguns credores já viajam por eles, sendo uma empresa grande e de confiança. Afirmou que os pagamentos serão realizados pelo link do próprio cartão e direcionados direto para os hotéis, companhias aéreas. O Dr. Indagou se os pagamentos forem pagos diretamente aos parceiros, como a londontur capitalizaria. A recuperanda respondeu que parte dos valores pagos serão remetidos a ela, e que se a empresa voltar a funcionar venderá novos pacotes. Fez uso a credora Ana Carolina de Souza Castro que indagou como será a forma de pagamento, e se será respeitada o valor integral da parcela, e que o início do pagamento está previsto para ser em um domingo, se seria possível iniciar na primeira parcela, e por fim indagou onde os credores poderiam conferir a fiscalização do pagamento. O administrador judicial indagou que a fiscalização do cumprimento do plano seria com ele. A recuperanda respondeu que a forma de pagamento será pago em 15/01/2018, de forma integral, e será pago cada centavo do valor da parcela e se o dia do pagamento cair em dia não útil será pago no próximo dia útil subsequente. Nelson Oliveira indagou se há um limite de valores para enquadramento da forma de pagamento, dentro das opções apresentadas. A recuperanda respondeu que não há limite de valores para enquadramento para uma das opções de pagamento. A credora afirmou que está com problemas de saúde e que voltaria a viajar com a empresa, mas que não pode viajar e

Página 4 de 9



Daniilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726